

LEI Nº 4.868, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Cria o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.594, de 15 de abril de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Juazeiro do Norte - Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.594/16, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, o Conselho Municipal de Habitação e interesse social de Juazeiro do Norte, bem como o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE